



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes-SC  
Setor requisitante : Secretaria de Saúde  
Responsável: Gabriella Mara Pacheco - Matrícula: 12186  
E-mail: saudepaulolopes@gmail.com - Telefone: (48) 32530211

**1. Objeto:**

O presente processo tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição parcelada de LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (BACILUS TURIGIENSIS ISRAELENIS), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Paulo Lopes /SC, para os exercícios de 2024 e 2025, no âmbito de atuação dos órgãos ou entidades do município de Paulo Lopes/SC.

**2. Justificativa da necessidade da contratação:**

A aquisição de LARVICIDA BIOLÓGICO BTI (BACILUS TURIGIENSIS ISRAELENIS) se faz necessária para controle da proliferação de mosquito borrachudo (Simillium pertinax) no município.

O LARVICIDA BIOLÓGICO BTI (Bacillus Thuringiensis var. Israelensis) é um produto destinado ao controle de borrachudos, CEPA AM65-52 com potência mínima de 1.200 UTI/MG (unidade tóxicas internacionais por miligrama), e/ou potência mínima de 3.000 UAA/MG (Unidade Aedes Aegypti por Miligrama), concentração mínima de 1,2% de princípio ativo. CEPA avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Levando em consideração que a proliferação de mosquito borrachudo é um problema de ordem natural, existente em nosso município, onde cabe à Administração desenvolver o melhor método de lidar com a situação, e que o Ministério da Saúde recomenda a utilização do Bacillus thuringiensis israelensis, cepa AM 65- 52 (BTI): "Os larvicidas utilizados no controle de vetores pertencem principalmente aos grupos dos biolarvicidas, reguladores do crescimento como inibidores da síntese de quitina e análogos de hormônio juvenil, espinosinas e organofosforados e piretróides, bem como, o relatório da Organização Mundial de Saúde – OMS, indica este larvicida biológico em razão do seu princípio ativo ser uma bactéria existente na natureza, que age de forma específica em mosquitos e borrachudos.

Desse modo, por razão de interesse público é nítido que essa questão influencia diretamente na qualidade de vida dos munícipes e da coletividade, justificando-se assim tal aquisição.

**3. Descrições e quantidades Item:**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	LARVICIDA BIOLÓGICO BTI (Bacillus Thuringiensis var. Israelensis)	R\$ 201,34	150	R\$ 30.201,00
<b>TOTAL (R\$)</b>				<b>30.201,00</b>

**4. Grau de prioridade da compra:**

( ) ALTO - ( x ) MÉDIO - ( ) BAIXO

**5. Estimativa de valor:**

R\$ R\$ 30.201,00 (Trinta mil duzentos e um reais)

**6. Prazo de entrega/ execução:**

6.1. A Contratada disporá do prazo de 10 (dez) dias para entregar o objeto, contados a partir do recebimento formal da Autorização de Fornecimento.

6.2. Os produtos deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danificação no transporte.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

**7. Local e horário da entrega/execução:**

**7.1.** Horário das 08:00h às 12:00h – 13:00h às 17:00h.

**7.2.** A entrega do objeto deste será na Secretaria Municipal de Saúde na Rua José Pereira da Silva, s/nº, Centro, Paulo Lopes, Anexo ao Ginásio de Esportes.

**8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:**

SIM -  NÃO

**9. Indicação do fiscal do contrato:**

Viviane Soares.

Paulo Lopes-SC, 07 de maio de 2024.

**Gabriella Mara Pacheco  
Matrícula - 12186**